



ESTADO DO PARANÁ



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.098.014-8

DATA: 16/09/21

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 78/22

APROVADO EM 25/05/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E
ADULTOS DE TOLEDO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: TOLEDO.

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase I, Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA.

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase I, Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Toledo, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase I, Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

O Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Toledo – Ensino Fundamental e Médio está situado à Rua Guarani, 1640, no município de Toledo. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.098.014-8

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos-Ceja/Seed, pelo Parecer n.º 709/21, de 09/11/2021 informou que os aspectos pedagógicos referentes aos cursos atendem à legislação vigente.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Toledo, e emitiu Parecer Técnico favorável, n.º 3369/21, de 16/11/2021, à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase I, Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase I, Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A matéria está regulamentada nos artigos 25 e 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam da renovação do credenciamento de instituição de ensino e da renovação do reconhecimento de cursos.

A instituição de ensino justifica o atraso do pedido dos atos regulatórios, com a seguinte informação:

(...) não foi encaminhado junto a mantenedora no ano de 2020, em detrimento da construção/adequação de nova Proposta Pedagógica de EJA, para a rede pública estadual, e anuência da mesma junto ao CEE. O que justifica a tramitação da referida solicitação somente neste momento. Assim sendo, solicita-se a Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental EJA Fase I e Fase II, a partir de 01/01/2021.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento dos cursos e emitiu Relatório Circunstanciado.



ESTADO DO PARANÁ



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.098.014-8

As Matrizes Curriculares dos cursos constam no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

Apresenta a Licença Sanitária vigente até 01/10/2022, e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros vigente até 13/08/2022.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Toledo, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Por decisão da Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento dos atos regulatórios, conforme especificado no quadro do Voto.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos cursos.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase I, Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, de acordo com a Deliberação n.º 03/2013, conforme o quadro abaixo:



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.098.014-8

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Toledo – EF M	Toledo/ Toledo	Renovação de Credenciamento - Ed. Básica: N.º 2864/18, de 05/07/2017, de 31/10/2017 a 31/10/2022.	Renovação de Credenciamento Prazo: 10 anos De: 01/11/2022 a 31/10/2032.
		Ensino Fundamental – Fase I e Fase II: N.º 856/18, de 07/03/2018, de 01/01/2016 a 31/12/2020.	Ensino Fundamental – Fase I e Fase II -EJA Excepcionalmente, De: 01/01/2021 a 31/12/2027.
		Ensino Médio – EJA: N.º 3746/18, de 08/08/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	Ensino Médio Prazo: 05 anos DE: 01/01/2023 a 31/12/2027.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, nos termos das Deliberações CEE/PR n.º 04/2021 e n.º 10/2021.



ESTADO DO PARANÁ



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.098.014-8

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase I, Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 25 de maio de 2022.

Jacir José Venturi
Presidente do CEE/PR em Exercício